



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 018/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Revoga parcialmente o Decreto nº 03/2025.*

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, **CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais, notadamente consubstanciado na prerrogativa insculpida no art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que foi publicado Decreto de Calamidade Financeira e Administrativa em 02 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** os desafios impostos pela transição de governo, que deve ocorrer de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que nos primeiros 50 (cinquenta) dias de gestão foi realizada a verificação pormenorizada da situação financeira e administrativa do Executivo;

**CONSIDERANDO** que foram identificados valores em caixa;

**CONSIDERANDO** a apuração em andamento acerca de irregularidades em diversos processos licitatórios e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que foram constatadas severas deficiências e, inclusive, a inexistência de informações e documentos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a ausência de elementos para o adequado e imediato planejamento das ações do novo governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prejuízos à ordem administrativa e social do Município, caso não sejam adotadas medidas imediatas para a regularização da situação;

**CONSIDERANDO** ainda que a DESÍDIA do gestor anterior contribuiu diretamente para a conjuntura ora diagnosticada, agravando os déficits administrativos;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica parcialmente revogado o Decreto nº 03/2025, notadamente no que diz respeito à então calamidade financeira.

Art. 2º - Os artigos 1º e 2º do Decreto nº 03/2025 passam a ter as seguintes redações:

*“Art. 1º Fica decretado estado de calamidade administrativa no Município de Rosário de Limeira”.*

*“Art. 2º O estado de calamidade administrativa ora decretado vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha inalterada a situação que motiva sua decretação”.*

Art. 3º - Revoga-se o art. 3º, do Decreto nº 03/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Cristovam Gonzaga da Luz**  
**Prefeito Municipal**